



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

"Dispõe sobre a alteração do artigo 2º e acrescenta parágrafo único neste mesmo artigo e suprime o parágrafo 4º do artigo 7º, todos da Lei nº 3.650, de 01 de novembro de 2022 e dá outras providências."

Projeto de Lei nº 02/2024

Processo nº 93/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do "caput" do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.650, de 01 de novembro de 2022, e acrescentado um parágrafo único a ele, passando a contar com a seguinte redação

"Art. 2º. Considera-se pessoa com deficiência para os efeitos desta Lei, aquela que se enquadra nas disposições constantes no artigo 2º da Lei nº 3.146, de 06 de julho de 2015 e do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999."

Parágrafo Único. O Executivo regulamentará as disposições de aplicação do disposto no "caput" deste artigo."

Art. 2. Fica suprimido o parágrafo 4º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3.650, de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em casos de necessidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA, em 07 de fevereiro de 2024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

LUCIANE DE JESUS GUSMÃO DE BRITO ALVES
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares